
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2014 Página 1 de 2	44ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitor Hudson Santos da Silva	Relatora: Cássia Lisbôa	Data: 12/09/2014 Horário: 10h às 13h

Participantes		
1.	Carla Bilheiro Santi	
2.	Cássia do Carmo Andrade Lisbôa	
3.	Elisa Suzana Carneiro Pôças	
4.	Elton Flach	
5.	Fernanda Delvalhas Piccolo	
6.	Hudson Santos da Silva	
7.	Leila Cavalcante Brito Mello	
8.	Leila Pontes da Silva	
9.	Márcia Angélica Fernandes e Silva Neves	
10.	José Celso Torres	
Pauta		
1	Apreciação da Ata da 43ª Reunião;	
2	Revisão do Regulamento de Ensino de Graduação	
3		
4		
Item	Ações/ Descrição	Responsável
01		
02		

As dez horas e dez minutos do dia doze de setembro de dois mil e catorze, o presidente deste conselho, pró-reitor Hudson Silva, iniciou a 44ª reunião do CAEG. Houve um problema técnico com a disponibilização da videoconferência, inviabilizando a participação do conselheiro Marcos Pacheco. Houve a aprovação da ata da 43ª reunião e em seguida a continuidade da revisão do Regulamento de Ensino de Graduação - REG. Sugeriu-se que a apresentação fosse pautada apenas nas alterações para otimização do tempo. Professora Leila Pontes conduziu a apresentação do REG. Sobre o artigo 31, houve divergências entre os conselheiros sobre o prazo que o estudante tem para terminar o curso, pois não existe mais o jubramento. Professora Leila Pontes explicou que o que o MEC prevê como prazo para finalização é o dobro do tempo previsto mais um semestre. Segue como ficou a redação do item: "I. 10 (dez) anos, para Curso de Graduação não concluído, a contar do período de interrupção do curso; II. 10 anos, para Curso de Graduação concluído, a contar da data de conclusão do curso." Houve o questionamento sobre o artigo 32, que trata da transferência interna quanto às disciplinas equivalentes em cursos similares, cujo registro é "dispensado". Houve o questionamento da conselheira Leila Cavalcante de como é feito o lançamento no histórico escolar do aproveitamento de estudos de estudantes de transferência interna. Para a conselheira, o estudante deveria ter registrada em seu Histórico Escolar do curso de destino a nota obtida no componente curricular, quando este possuir mesmo código do curso de origem e não a palavra "dispensado". Lembrando que, na transferência interna, o número de matrícula do aluno não é alterado na mudança de curso. A palavra "dispensado" no histórico seria registrada para o caso de equivalência do componente curricular. O pró-reitor Hudson Silva disse que irá se certificar se o histórico final traz o conceito ou a palavra "dispensado". Sugeriu, ainda, criar uma Instrução Normativa sobre os procedimentos de transferências internas, externas e revinculação, destacando que a IN sobre EAD também será feita. Professora Leila Cavalcante questionou o artigo 45 dizendo que os cursos que compartilham matriz curricular não precisam rever seus PPC's de forma conjunta, pois não são iguais. Foi retirada a palavra PPC, ficando apenas matriz.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2014 Página 2 de 2	44ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitor Hudson Santos da Silva	Relatora: Cássia Lisbôa	Data: 12/09/2014 Horário: 10h às 13h

30 Sobre as atribuições do NDE, conselheira Fernanda Piccolo considera abstrata, já professora Leila Pontes considera desnecessário, pois já encontra-se estabelecido no Regimento Geral. A Conselheira Fernanda Piccolo sugeriu então, mencionar o Regimento Geral no REG. Foi então elaborado o artigo resumido sobre NDE citando o Regimento Geral. Sobre o artigo 69, foi retirada a expressão: 'sem direito à VS', pois a legislação diz que todos tem direito a VS. Pró-reitor Hudson Silva se comprometeu a enviar a proposta de redação para este item. Sobre o CRA, foi retirada a fórmula, pois foi considerada equivocada; Pró-reitor Hudson Silva irá revisar este item e enviar proposta de redação aos conselheiros. Sobre a revisão das notas, foi alterado "caso o aluno não concorde" por "caso aluno identifique erro". O capítulo 5 é a IN sobre colação de grau, não precisando ser discutido. Conselheira Carla questionou sobre a contabilização da carga horária de atividades de campo. Pró-reitor Hudson Silva afirmou que é necessário pensar como colocar isso em prática, pois é importante computarmos essa carga horária. Professora Leila Pontes sugeriu que seja incluído no artigo 79, sobre a possibilidade de computar a frequência: "visitas técnicas executadas fora do campus ou em horários alternativos, casos estabelecidos na ementa da disciplina ou PPC". Sobre o artigo 84 que trata dos casos não previstos no Regulamento, ficou definido que se manteria que serão resolvidos pela PROGRAD consultando às instâncias pertinentes, e quando necessário, encaminhados à Reitoria para parecer. Professora Leila Pontes disse que quando se pensou em descrever várias instâncias, foi para que não houvesse uma gestão não democrática. Ficou definida que a próxima reunião será no dia 13 de outubro à tarde na reitoria. Foram sugeridas que as próximas reuniões sejam nos dias 25 de novembro pela manhã e 10 de dezembro à tarde. Não tendo mais nada a acrescentar eu, Cássia Lisbôa, às treze horas encerro a presente ata.